



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 às 10:30, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7917454: EDITAL DISPENSA LICITAÇÃO N. 04/2026 -
GRAXA ROLAMENTO**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Descanso

MUNICÍPIO

Descanso



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7917454>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2026

EDITAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2026

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A exigência de prévia licitação é requisito essencial previsto na CF/88, para a celebração de contratos com a Administração. Contudo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, previstos na Lei 14.133/2021, em que se permitem exceções à regra da prévia licitação. Tais previsões encontram-se nos artigos 74 e 75 da referida lei, que tratam, respectivamente de inexigibilidade e dispensa de licitação.

A contratação direta é tema contemplado na Lei 14.133/2021, quando da ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, cumpre-se obediência ao disposto no art. 72, que trata da instrução ao procedimento de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ON2-0JJ-GOM-9W7.





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Trata-se ainda, no caso em ela, de justificar a utilização desta exceção em obediência ao estabelecido no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, considerando o valor da contratação, tem-se a permissibilidade de aplicação concomitante do art. 75, II da Lei n. 14.133/2021: “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Considerando a necessidade de justificar a utilização da contratação do por meio de dispensa de licitação, tem-se que consignar as lições de Joel Menezes Niebuhr:

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.”.

Destarte, a previsão do Decreto Municipal n. 2660/2024, especialmente no art. 67, que trata:

Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, mediante justificativa formalizada nos autos do processo ou, quando o valor a ser despendido na realização da contratação não seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ON2-0JJ-GOM-9W7.





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as situações de emergência e de calamidade pública.

[...]

Logo, considerando o inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, tem-se pela justificativa da dispensa da disputa eletrônica, neste caso, justificando que, foram efetuadas as pesquisas junto ao fornecedor do objeto.

A dispensa da disputa eletrônica não acarreta em prejuízo a disputa considerando o orçamento do processo e proposta apresentada, em que foi respeitado o critério de menor preço, logo, existe uma situação de igualdade de condições, em que o critério de escolha é o menor preço, bem como, considerando, mais uma vez, a situação impar desta contratação, que não tem necessariamente grande oportunidade de disputa, visto a característica da contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO

A necessidade se perfaz para o fornecimento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRAXA PARA ROLAMENTO, NOVA, DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADA À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO, A LUBRIFICAÇÃO EFICIENTE, A REDUÇÃO DO DESGASTE MECÂNICO E O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES, conforme demonstrado na justificativa e no documento de formalização de demanda – DFD.

A previsão de execução é de forma imediata, conforme necessidade, a contar do envio da solicitação de fornecimento.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de graxa para rolamento, insumo essencial para a manutenção preventiva e corretiva de máquinas, veículos, equipamentos e implementos pertencentes ao Município de Descanso/SC, utilizados na execução de serviços públicos essenciais. O uso adequado desse material assegura a correta lubrificação de rolamentos e componentes mecânicos, reduzindo o desgaste, prevenindo falhas operacionais, evitando paralisações inesperadas e contribuindo para a

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ON2-0JJ-GOM-9W7.





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do contratado.
- Prova regularidade federal;
- CNPJ.

5. DO CONTRATANTE

Município de Descanso/SC – CNPJ n. 83.026.138/0001-97.

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preleciona art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando a contratação, no valor de R\$ 5.934,00 (cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais) tem-se a permissibilidade de aplicação concomitante do art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.

A escolha do fornecedor, neste caso, se faz considerando a pesquisa realizada, com o objetivo de garantir o melhor fornecimento do objeto, considerando a realidade e perfil de execução.

A escolha também se justifica pelo fato de a empresa apresentar proposta com preço compatível com os valores praticados no mercado, conforme verificado por meio de pesquisa de preços realizada no processo administrativo, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, a localização da empresa no município/região, o que favorece a pronta entrega, reduz custos logísticos, possibilita maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais de manutenção e contribui para a continuidade dos serviços públicos, fator relevante para a escolha do fornecedor.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Além disso, a empresa encontra-se regularmente constituída, com documentação jurídica, fiscal e trabalhista compatível com a contratação direta, inexistindo impedimentos legais para sua contratação, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica.

Para tanto, dada a pesquisa de mercado, tem-se pela justificativa a razão de escolha de TORNEARIA E MECANICA MASIERO LTDA – CNPJ N. 29.189.440/0001-10.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme relatório de justificativa do preço, apresentado pelo responsável pela pesquisa, tem-se que: observadas as prioridades estabelecidas pelo regulamento para a pesquisa de preços, no contexto da demanda apresentada, possível realizar um mapa de preços.

Portanto, trata-se de hipótese de dispensa de licitação dada a necessidade da contratação, em quantidade e valores compatíveis com a prática de mercado, demonstrada pela busca de fornecedores. Sendo assim, nos termos do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, assim, cabível a justificativa do preço proposto, em conformidade com a prática de mercado e pela busca de fornecedores na região aptos ao fornecimento.

Neste sentido, trata a lei 14.133, nos termos do art. 23, §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ON2-0JJ-GOM-9W7.





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Verifica-se que esse requisito foi cumprido pela pesquisa de preços que reforçam que o preço encontrado como menor oferta, é compatível e está de acordo com o valor de mercado.

Assim, a proponente TORNEARIA E MECANICA MASIERO LTDA – CNPJ N. 29.189.440/0001-10 demonstra valor coerente e compatível com a prática de mercado, atendendo, portanto, o regulamento e o os requisitos da Lei n. 14.133/2021, justificando-se o preço apresentado em sua proposta, com o critério de aquisição pelo MENOR PREÇO.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Órgão	9	Secretaria Municipal de Transportes
Proj./Ativ.	2.032	Manutenção das atividades da secretaria
Despesa/Elemento	(87) 3.3.90.1.500.0000.0500	Recursos ordinários

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no documento de formalização de demanda.

Eventuais sanções por descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades da contratada poderá ensejar na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ON2-0JJ-GOM-9W7.





Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em condições de liquidação.

Haverá retenções dos impostos devidos nos termos da legislação tributária vigente.

11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado tem previsão de execução com entrega em prazo não superior a 20 (vinte) dias, a contar do encaminhamento da autorização de fornecimento e nota de empenho.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e pelos elementos anexados no processo n. 15/2026, entendo que TORNEARIA E MECANICA MASIERO LTDA – CNPJ N. 29.189.440/0001-10 preenche os requisitos para a requerida contratação.

Descanso/SC, 22 de janeiro de 2026.

Juliano Junior Kasper

Prefeito municipal

Assinantes

✓ JULIANO JUNIOR KASPER

Assinou em 22/01/2026 às 10:29:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIANO JUNIOR KASPER com o CPF ***.495.869-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, JULIANO JUNIOR KASPER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ON2

0JJ

G0M

9W7